



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1425-A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GARÇA	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1425-A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 44.518.371/0001-35

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO N.º 003/2020

O Município de Garça/SP, por intermédio do seu Prefeito Municipal, João Carlos dos Santos, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária, em caráter de urgência, considerando situação de calamidade pública decretada pelo município, através do Decreto nº 9.048/2020, de 27 de março de 2020, consoante as regras do artigo 37, IX da Constituição Federal, regida pelo regime estatutário, nos termos da Lei Complementar nº 008/2015, para o preenchimento de vagas na área de Assistência Social, para atuação junto aos Programas Sazonais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, objetivando a implantação e implementação de ações socioassistenciais, através dos Serviço desenvolvido, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação vigente.

CAPÍTULO I – DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento da função abaixo relacionada, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

1.2. As funções, a escolaridade, os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e o número de vagas são os estabelecidos na tabela que segue:

Função	Escolaridade/Experiência Profissional	Vencimentos	Jornada Semanal	Período de Contratação	Número de Vagas
Agente de Apoio	Certificado de conclusão do ensino fundamental e experiência na área de Assistência Social (Proteção Social Básica ou Especial)	R\$ 1.325,28	42 horas	05 meses	04

1.3. As atribuições da função e áreas de atuação encontram-se no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E ÁREAS DE ATUAÇÃO.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os no ato de sua convocação:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data do início do contrato;
- quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- estar com o CPF regularizado;
- possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1425-A

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 44.518.371/0001-35

- g) não registrar antecedentes criminais, o qual deverá ser atestado por certidão de distribuição criminal expedida pelo Fórum local, bem como não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, a penalidade de demissão a bem do serviço público.
- h) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições que competem a função;
- i) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos), nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal.
- k) não ser aposentado no serviço público, salvo o disposto no artigo 37, §10, da Constituição Federal.
- l) não ocupar cargo público, exceto os previsto no artigo 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal, e, desde que haja compatibilidade de horários;
- m) não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3. INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. **A inscrição deverá ser efetuada através do e-mail: social@garca.sp.gov.br, no período de 31 de julho a 03 de agosto de 2020, anexando o Curriculum Vitae e o comprovante de escolaridade.**

3.3. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e anexá-los devidamente no e-mail de inscrição.

3.4. Compete ao candidato a responsabilidade pela apresentação dos títulos no ato da entrevista, conforme o item 7.17.

3.5. Compete a Comissão Organizadora a verificação do curriculum anexado a cada e-mail e exigidos no ato da inscrição.

3.6. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Vital Soares nº 56, Garça/SP.

3.7. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

3.8. Encerrado o período das inscrições, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 33.193/2020 avaliará as inscrições e divulgará no dia **05 de agosto de 2020** as listas das inscrições deferidas e indeferidas para a função, da qual caberá recurso conforme especificado no item 10.1.1, e os horários e datas para realização das entrevistas.

3.9. Após a avaliação pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo de eventuais recursos interpostos, será divulgada Lista de Candidatos Aptos para a Entrevista e horários para realização das mesmas.

CAPÍTULO IV – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS:

4.1. **Curriculum Vitae com foto.**

4.2. Cópia Simples do Diploma ou Histórico Escolar contendo obrigatoriamente data de colação de grau e reconhecimento do curso pelo MEC que comprove a escolaridade mínima exigida.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1425-A

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 44.518.371/0001-35

CAPÍTULO V – DAS PROVAS

5.1. Este Processo Seletivo constará de entrega de Curriculum, de caráter eliminatório e classificatório, e entrevista de caráter classificatório, para a função.

5.2. A entrega de Curriculum, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de experiência e conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função.

5.3. A Entrevista será realizada no dia **10 de agosto de 2020**, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social”, localizada na Rua Vital Soares nº 56 no Bairro Centro, neste Município de Garça, no horário especificado na lista prévia de convocação.

5.4. A Entrevista será efetivada com a colaboração de 02 Psicólogas que compõem o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência acompanhadas e avaliadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 33.193/2020.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para início da entrevista, munido de documento de identificação com foto.

5.6. Os pertences pessoais dos candidatos, inclusive celulares, deverão ser deixados na entrada da sala e ficarão retidos durante a permanência do candidato em sala.

Entrevista: pontuação cumulativa totalizando o máximo de 15 (quinze) pontos	Pontuação
Se expressa com civilidade, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio	1 a 5
Demonstra conhecimento sobre as atividades que serão exercidas	1 a 5
Conhecimentos específicos	1 a 5

5.7. A pontuação obtida pelo candidato na entrevista será divulgada juntamente com a lista de classificação prévia, conforme item 9.2.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DA ENTREGA DO CURRÍCULUM E HABILITAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. Será considerado habilitado para a entrevista o candidato que constar na entrega do curriculum os requisitos mínimos exigidos no referido Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Os candidatos aprovados serão classificados e ordenados, segundo a ordem decrescente da nota final no Processo Seletivo Simplificado, observado os critérios de desempate citados no Capítulo X do presente Edital.

CAPÍTULO VII - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A entrega de títulos, por todos os candidatos, deverá ocorrer no momento da entrevista.

7.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do local da entrevista, data e horário estabelecidos no Capítulo III deste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

7.3. A prova de títulos terá caráter classificatório.

7.4. Serão avaliados somente os títulos dos candidatos habilitados na inscrição, conforme item 6.2 deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1425-A

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 44.518.371/0001-35

- 7.5. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.6. Serão considerados títulos somente os constantes na Tabela de Títulos de que trata o item 7.17 deste Capítulo.
- 7.7. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas com apresentação dos originais ou autenticadas, sendo que:
- não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;
 - não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas.
- 7.8. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente pontuação.
- 7.8.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.
- 7.8.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, no qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou linha(s) de pesquisa(s) do título.
- 7.9. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, função e assinatura do responsável, bem como data do documento.
- 7.10. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título.
- 7.10.1. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverá constar a carga horária total e o período de realização do curso.
- 7.11. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 7.12. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 7.13. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 7 (sete) pontos.
- 7.14. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo, bem como a quantidade máxima de cada título.
- 7.15. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de entrega dos títulos.
- 7.16. Cada título será considerado uma única vez.
- 7.17. Tabela de Títulos:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)
Doutorado , na área específica de atuação, concluído até a data da entrega dos títulos.	Certificado/Declaração devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do doutorado.	1	3,5	3,5
Mestrado , na área específica de atuação, concluído até a data da entrega dos títulos.	Certificado/Declaração devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do mestrado.	1	2,00	2,00
Curso de Pós-Graduação – lato sensu - Especialização , na área específica de atuação, concluído até a data da entrega dos	Certificado/Declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	1	1,00	1,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1425-A

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 44.518.371/0001-35

títulos, com no mínimo 360 horas.				
Cursos avulsos: participação em palestras, fóruns, seminários e demais eventos, com no mínimo 30 horas, na área de atuação.	Certificado/Declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	4	0,25	1,00

7.18. Comprovada em qualquer tempo a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo.

7.19. Todas as cópias dos documentos entregues, cuja retirada não for solicitada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, serão incinerados.

7.20. A devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Processo Seletivo, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

7.21. O recebimento e avaliação dos títulos são de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

7.22. A pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será divulgada na lista de classificação final, conforme item 9.2.

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final para a função de Agente de Apoio, será a soma das notas obtidas na entrevista e prova de títulos.

CAPÍTULO IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.1. Na hipótese de igualdade na nota final entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior pontuação na entrevista;
- maior pontuação na prova de títulos.

9.2. Os candidatos classificados serão enumerados em uma lista de classificação prévia, a qual será divulgada em **13 de agosto de 2020** sendo que caberá recurso nos termos do item 10.1.1.

9.3. Após a análise de eventuais recursos, será divulgado pela Comissão Organizadora em **17 de agosto de 2020 a lista da classificação final**.

9.4. Os resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, os quais, complementarmente, constarão também no site da Prefeitura Municipal de Garça (www.garca.sp.gov.br).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1425-A

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 44.518.371/0001-35

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

10.1. Para recorrer o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (Rua Vital Soares nº 56, Centro, Garça/SP) e preencher formulário específico fornecido pela Comissão Organizadora ou pessoal designado.

10.1.1. Todos os recursos deverão obedecer aos seguintes prazos:

- a) da lista de inscrições: **06 de agosto de 2020;**
- b) da classificação prévia: **14 de agosto de 2020;**

10.1.2. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente.

10.1.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.1.4. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.

10.1.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.1.6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, em face das quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.2. Não serão aceitos pela Comissão Organizadora, documentos que contenham rasuras.

11.3. Este Processo Seletivo Simplificado é realizado em caráter de urgência, considerando situação de calamidade pública decretada pelo município, através do Decreto nº 9048/2020 de 27/03/2020, consoante a regra do artigo 37, IX da Constituição Federal (Lei Complementar nº 008/2015), considerando a ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Garça, e terá validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

11.4. Nenhum documento entregue no momento da entrevista poderá ser devolvido ao candidato.

11.5. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

11.6. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

11.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.8. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, logo após 30 (trinta) dias do início de suas atividades.

11.9. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I. extinção do contrato celebrado com o Município, nos termos da Lei Complementar nº 008/2015 e alterações;

II. impedimento de concorrer a outros Processos Seletivos Simplificados promovidos pelo Município.

11.10. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

11.11. A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

11.12. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1425-A

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

CNPJ nº 44.518.371/0001-35

11.13. A convocação dos candidatos selecionados poderá ser efetuada acima do número de vagas mencionadas neste Edital, de acordo com a necessidade da Administração e a seu critério.

11.14. Em caso de alteração de algum dado cadastral, o candidato deverá requerer pessoalmente a atualização junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

11.15. A Prefeitura Municipal de Garça se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou salas de provas.

11.16. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela EBCT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

11.17. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11.18. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão publicados oficialmente no site da Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.18.1. Poderá ocorrer divulgação do presente Processo Seletivo, sob forma de releases, em jornais de circulação no município, os quais deverão remeter todas as informações para o site da Prefeitura Municipal (www.garca.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos seguir as instruções ali contidas.

11.19. Toda menção a horário neste Edital, bem como em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília.

11.20. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e pela Comissão Organizadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.21. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração dos curriculum e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos.

11.22. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a qualquer tempo, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou documentação, bem como qualquer irregularidade no Processo Seletivo.

11.23. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

Garça/SP, 30 de julho de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1425-A

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 44.518.371/0001-35

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
Procurados Geral do Município

LILIAN SOARES GAMBA
Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano VII | Edição nº 1425-A

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 44.518.371/0001-35

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E ÁREA DE ATUAÇÃO

AGENTE DE APOIO

Atribuições: Realização de abordagens sociais nos territórios com vistas a ser identificados migrantes, população de rua e indivíduos que possam vir a fazer parte do grupo de Risco em razão do COVID-19, que possam estar expostos ou excluídos do acesso a bens e serviços públicos durante a pandemia; orientar quanto a saúde, higiene e isolamento social durante a pandemia; realizar os encaminhamentos necessários conforme demandas oriundas; articular o trabalho de Rede na Proteção e Garantia de Direitos e os Serviços Socioassistenciais (acompanhamento e monitoramento); ofertar repouso, alimentação e cuidados com a higiene pessoal; elaboração de relatórios dos serviços efetivados. Acompanhar a Equipe Multidisciplinar, bem como atender suas orientações.

Área de atuação: Projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/ NAM/Unidade de Apoio “Centro Comunitário Jardim São Lucas”.